

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

DATA: 12/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 190/22

APROVADO EM 28/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MICROCAPITAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 162/18, de 11/06/18.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico e alteração do Plano do Curso Técnico em Informática, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 162/18, de 11/06/18, fls. 2, 104, 105, 108 e 109.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3097, de 04/07/2018, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 162/2018, de 11/06/18, de 19/07/18 a 19/01/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 162/18, de 11/06/18.

A matéria está regulamentada no artigo 41, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Justificativa

[...]

Justificamos o atraso no envio do Processo de Reconhecimento do curso desde 2018 a escola vem passando por adversidades financeiras, no início de 2019 optamos por dispensar funcionários da área administrativa, para conseguir manter os nossos professores que são muito bem qualificados e com ótima didática, não deixando assim diminuir a qualidade em nosso ensino. Por se tratar de escola particular temos escolhas administrativas difíceis, neste momento de crise focamos nossos esforços financeiros na qualidade de aula e de estrutura, trabalhando com uma equipe administrativa muito reduzida.

Sendo assim a responsável pela vida legal da escola, também se tornou responsável pelos cursos livres, pelo financeiro e marketing da empresa. Isso impossibilitou o cumprimento de prazos e de outros serviços de responsabilidade da secretaria escolar. Logo em seguida sofremos outro revés: o COVID-19. Foi necessário mudar toda a estrutura para aulas on-line, pois nossa estrutura sempre foi para aulas presenciais, na época tínhamos 50 alunos do curso Técnico, e mais de 350 alunos de cursos profissionalizantes e tudo isso com um corpo administrativo reduzido. Em seguida, devido a enorme perda de alunos tivemos que reduzir novamente o quadro de funcionários. A todo momento tínhamos a consciência que se fazia necessário o RECONHECIMENTO, porém para isto é necessário que tenhamos alunos FORMADOS.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

A instituição de ensino apresentou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB nº 3.9.01.21.0000867681-14 emitido pela Polícia Militar do Paraná - Corpo de Bombeiros com validade até 16 de julho de 2022. A Licença Sanitária, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 2.003.847/2020, possui validade até 19/11/2025.

Do laudo da Perita, Bacharel em Sistemas de Informação, cabe mencionar, fl. 145:

O Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL, [...] apresentou, durante a visita '*In loco*', condições satisfatórias para ofertar o Curso Técnico em Informática — Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação — na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, Modalidade Presencial, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados, e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui laboratórios específicos de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas.

Possui, ainda, recursos materiais condizentes com o Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade.

Segundo informações da direção da escola e observação técnica, verificou-se que todos os professores apresentam habilitação exigida pela legislação e matriz curricular compatível com as exigências da profissão.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação '*in loco*' pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

Sobre o acervo bibliográfico específico, a Instituição possui exemplares técnicos em quantidade satisfatória para o curso, em um espaço organizado com mesas e cadeiras para acomodação dos estudantes e funcionários, possibilitando empréstimos e consulta local.

Sendo assim, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação — na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio — na Modalidade Presencial do Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL.

Alterações Propostas, fls. 104 e 105:

Dados gerais do curso:

DE:

Regime de Funcionamento: Matutino 2ª a 6ª feira das 8h00 às 11h45
Vespertino 2ª a 6ª feira das 13h15 às 17h00
Noturno 2ª a 6ª feira das 18h00 às 22h00

PARA:

Regime de Funcionamento: Matutino 2ª a 6ª feira das 8h30 às 12h05
Vespertino 2ª a 6ª feira das 13h15 às 17h00
Noturno 2ª a 6ª feira das 18h45 às 22h00

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

Matriz Curricular, fls. 108 e 109:

A) DE

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Informática Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação		
Turno: Matutino, Diurno e Noturno		Carga Horária: 1.200 horas
Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Informática Instrumental	40
	Empregabilidade	20
	Empreendedorismo	20
	Hardware	60
	Redes Locais I	40
	Sistemas Operacionais	60
	Programação I	60
	Total do Módulo	300
Módulo II	Segurança da Informação	60
	Banco de Dados I	40
	Redes Locais II	40
	Arquiteturas de Sistemas	40
	Programação II	40
	Programação III	40
	Relacionamento Corporativo	40
	Total do Módulo	300
Módulo III	Aquisição de TI	40
	Servidores e Serviços	60
	Redes Wi-Fi	20
	Programação Orientada a Objeto	60
	Banco de Dados II	40
	Sistemas de Apoio a Inteligência nos Negócios	60
	Governança de TI	20
Total do Módulo	300	
Módulo IV	Programação para Dispositivos Móveis	60
	Qualidade de Software	60
	Cloud	20
	UML	40
	Análise de Negócios	40
	Redes Corporativas	60
	Desenvolvimento de Pesquisa	20
	Total do Módulo	300
	Total Geral do Curso	1200

Av. Visconde de Nácar, 1455 - Centro - CEP 80.410-201 - Curitiba - Paraná -

contato@bd6.com.br


Chirlei Sedano Rodrigues

**E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6
PARA:**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional MICROCAPITAL		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Informática Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação		
Turno: Matutino, Diurno e Noturno		Carga Horária: 1.200 horas
Módulos	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	Informática Instrumental	40
	Empregabilidade e Empreendedorismo	40
	Hardware	60
	Redes Locais I	40
	Sistemas Operacionais	60
	Programação I	60
	Total do Módulo	300
Módulo II	Segurança da Informação	60
	Banco de Dados I	40
	Redes Locais II	40
	Arquiteturas de Sistemas	40
	Programação II	40
	Programação III	40
	Relacionamento Corporativo	40
Total do Módulo	300	
Módulo III	Aquisição de TI	40
	Servidores e Serviços	60
	Redes Wi-Fi	20
	Programação Orientada a Objeto	60
	Banco de Dados II	40
	Sistemas de Apoio a Inteligência nos Negócios	60
	Governança de TI	20
Total do Módulo	300	
Módulo IV	Programação para Dispositivos Móveis	60
	Qualidade de Software	60
	Cloud	20
	UML	40
	Análise de Negócios	40
	Redes Corporativas	60
	Desenvolvimento de Pesquisa	20
Total do Módulo	300	
Total Geral do Curso		1200

Chitai Sedano Rodrigues
DIRETORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL MICROCAPITAL

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed incorporou em seu Parecer as alterações propostas no Plano de Curso da instituição de ensino. Cabe lembrar que as mesmas devem ser registradas como alteração de Plano de Curso, conforme estabelece o parágrafo 2º, art. 4ª, da Deliberação CEE/PR 03/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR nº 05/2013.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 43, da Deliberação CEE/PR nº 03/13. Entretanto, apresentou justificativa, conforme Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional Microcapital, município de Curitiba, mantido por Microcapital Edições Culturais Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Curso: Técnico em Informática Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação Carga horária: 1.200 horas	Curitiba/ Curitiba	Nº 3097, de 04/07/18 De: 19/07/18 a 19/07/28	Nº 3097, de 04/07/18 Prazo: 19/07/18 a 19/01/20	Desde 19/07/18 e por mais cinco anos, contados a partir de 20/01/20 a 19/01/25

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.081.300-6

b) as alterações propostas de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar o curso às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso e de alteração do Plano do Curso Técnico em Informática.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP